

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 03 de setembro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO
São Bento

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

04 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1.	Considerações Iniciais.....	4
2.	Do Andamento do Processo.....	4
2.1	Da Manifestação do AJ	5
2.2	Da Manifestação Da Recuperanda	5
2.3	Da Manifestação Da Credora Dismart Distribuidora de Produtos Alimentícios de Higiene e Outras.....	6
2.4	Da Manifestação Da Administradora Judicial	7
2.5	Do Recurso de Agravo de Instrumento Interposto pela Recuperanda e Pelo Credor Alfamed Distribuidora de Medicamentos Ltda Erro! Indicador não definido.	
2.1	Informações Quanto a Contabilidade da Empresa Recuperanda ..	7
3.	Da Transparência aos Credores	8
4.	Encerramento	9



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murтинho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS** fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 17.161//17.172.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
17132	17138	CLEICILENE MONTEIRO VIANA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17139	17148	LUCIANA DOS REIS SILVA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17149	17160	CLEICILENE MONTEIRO VIANA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17161	17172	ADMINISTRADORA JUDICIAL	RELATÓRIO MENSAL
17173	17180	MARIANA SIQUEIRA NOVAES	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17181	17189	JOSÉ SOARES DE SOUSA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17190	17249	JOSÉ HENRIQUE BARROSO DE SOUSA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17250	17257	POLIANA FUCILINI	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17258	17776	RECUPERANDA	MANIFESTAÇÃO DOCUMENTOS CONTÁBEIS
17778	17787	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17788	17790	MARINEI ALBUQUERQUE LARA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17791	17791	JULIANO BELEI	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17792	17802	MAYARA SILVA MENON	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17803	17805	GEOVANNY CONCEIÇÃO VILALBA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17806	17814	IRENE LEITE DE OLIVEIRA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17815	17817	JULIENE DE PINHO TROMBINI	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17818	17820	IRENE LEITE DE OLIVEIRA	INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO
17821	17822	DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA	INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO
17823	17828	MARCELLY MIRANDA PORTO	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17829	17835	JONATAS ROGERIO ALVES	HABILITAÇÃO TRABALHISTA

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
17836	17847	JULIENE DE PINHO TROMBINI,	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17848	17849	JAQUELINE LEAL VINHAL	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17850	17854	KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE	RENÚNCIA DE MANDADO
17855	17860	FABIA PATRICIA BORDIGNON MANZOLIN	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17861	17918	DISMARTDISTRIBUIDORADE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE HIGIENE E OUTRAS	JUNTADA DE INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO
17919	17920	JUIZ DE DIREITO	DECISÃO
17921	17922	JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	JUNTADA DE INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO
17923	17945	MARTA FIGUEIREDO DA SILVA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17946	17964	NAYELE FERREIRA DA SILVA	HABILITAÇÃO TRABALHISTA
17965	17971	AJ	DESIGNAÇÃO DA AGC
17972	17979	DISMARTDISTRIBUIDORADE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE HIGIENE E OUTRAS	OBJEÇÃO AO PLANO
17980	17981	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL	OBJEÇÃO AO PLANO
17982	18052	FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LÁTEX BLOWTEX LTDA.	JUNTADA DE INSTRUMENTOS DE PROCURAÇÃO
18053	18053	JUIZ DE DIREITO	DECISÃO AGC
18073	18073	CERTIDÃO	PUBLICAÇÃO DE EDITAL AGC

2.1 DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Infere-se que às fls.17.258/17.776 a recuperanda manifestou com relação aos documentos requeridos pela administradora judicial.

No petítório a recuperanda informou que muitos documentos solicitados já se encontravam nos autos disponíveis.

Entretanto quanto aos documentos contábeis a recuperanda informou que devido a erro no sistema que vem causando enormes prejuízos a recuperanda, em especial com o advento da Pandemia da COVID-19, onde não foi possível a instalação do novo software e, também, a realização de backup integral do sistema antigo, causando verdadeiro vácuo contábil que impede a produção de uma série de documentos contábeis.

Por fim, a recuperanda convidou o AJ para que o mesmo compareça presencialmente a sede da empresa recuperanda, onde poderá constatar a existência do erro e também, apesar dos fatos aqui mencionados, que as operações da empresa encontram-se devidamente documentadas para que após a regularização do sistema, a contabilidade possa ser adequadamente retomada.

2.2 DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Conforme consta às fls.17.965/17.971 a administradora judicial tomou conhecimento dos Autos do Agravo nº 1407512-44.2020.8.12.0000, na qual houve decisão que determinou a

realização da Assembleia de Credores nas datas e prazos requeridos pelos Agravantes, não especificando se virtual ou presencial.

Ressalta-se que mesmo havendo outros agravos sobre o tema ainda pendentes de julgamentos, a Decisão que determinou a realização da Nova AGC decorre dos mesmos pedidos em análise. Sendo assim, em atendimento ao que determina o artigo 36 da Lei 11.101/2005, esta administração judicial, entendeu por bem, prudente e sem mais delongas, dar os encaminhamentos necessários a realização, o mais breve possível, dos atos assembleares.

Desta forma, a fim de que não haja qualquer nulidade ao conclave, bem como quanto aos procedimentos e requerimentos da Nova AGC, juntou anexo aos autos da RJ o edital contendo as datas para ocorrência da em primeira convocação no dia 22/09/2020 e segunda convocação no dia 29/09/2020 às 14 horas na forma “virtual”.

As informações e orientações complementares quanto aos procedimentos de conexão e outras considerações a serem adotadas no dia da AGC, serão divulgados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento assemblear, através do “Espaço do Credor”, no site desta

Administradora Judicial, através do link, endereço eletrônico: <http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-redesao-bento>

2.3 DAS OBJEÇÕES APRESENTADAS AO PRJ

Denota-se que nos autos supra ocorrem manifestações de objeções ao plano apresentado pela recuperanda por parte dos credores: Dismart Distribuidora de Produtos Alimentícios e outros e União Química Farmacêutica Nacional.

Em apertada síntese a credora Dismart Distribuidora de Produtos Alimentícios e outros discorre a respeito das seguintes cláusulas do plano:

- Da inexistência da demonstração efetiva da viabilidade econômica;
- Diferença do plano entre credores da mesma classe – quirografários;
- Ao final impugnou o plano de recuperação judicial ofertado, pois, contrário ao princípio do tratamento igualitário dos credores, justificando, pois, a designação de assembleia de credores para deliberação do plano.

Quanto a credora União Química Farmacêutica Nacional esta apresentou as seguintes objeções:

- O plano estabelece que os credores devem providenciar, as suas expensas, a comercialização dos bens indicados pelas recuperandas, também prevê condições suspensiva para início dos efeitos do referido PRJ, culminando majoração dos prejuízos já causados a credora;
- Cláusula de novação de todos os créditos caso seja aprovado;
- Acatamento pelos credores das avaliações dos imóveis apresentados, sendo certo que, valor de avaliação, na prática é sempre mais elevado que o preço real de venda;
- Ademais enquanto não forem vendidos os imóveis, os credores ficarão responsáveis por arcarem com os impostos e taxas, portando a credora ora peticionária discorda totalmente da proposta apresentada.

2.4 DA DECISÃO QUANTO A ASSEMBLEIA DE CREDORES

Outrossim às fls.1.805 foi proferida decisão quanto ao pedido do AJ para as datas designadas para ocorrência da assembleia de credores na forma virtual em primeira convocação na data de 22/09/2020 e 29/09/2020.

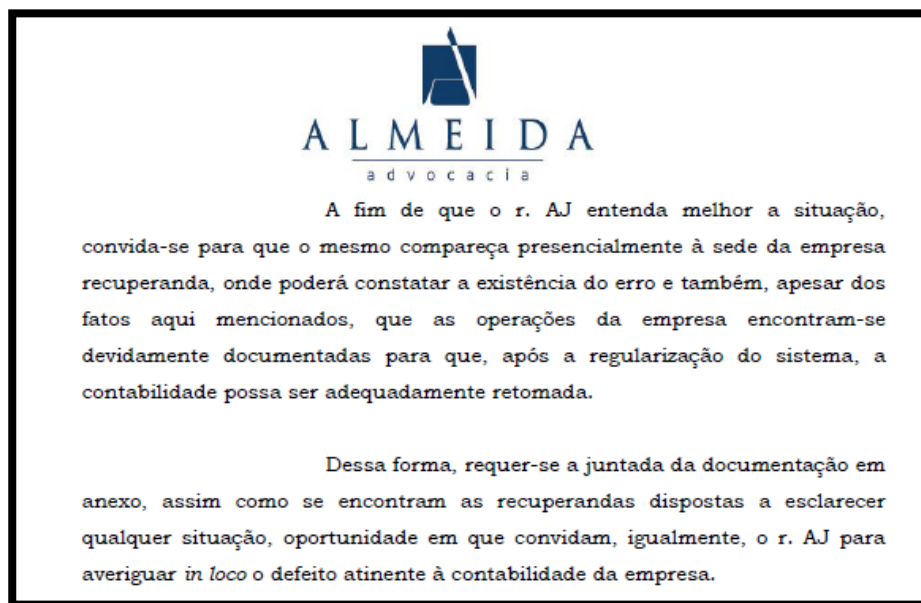
2.1 INFORMAÇÕES QUANTO A CONTABILIDADE DA EMPRESA RECUPERANDA

Cumpre ressaltar que a administradora judicial peticionou nos autos do processo de recuperação judicial às fls.15.955/15.972 solicitando a documentação a ser apresentada a esta administração judicial.

Sendo assim, em decisão proferida às fls.16.116/16.117 foi concedido o prazo de 15 dias para que as recuperandas apresentassem os documentos relacionados na manifestação da AJ.

Isto posto, segundo certidão de fls.16.165/16.169 a recuperanda teve até a data de 10/08/2020 para apresentar as documentações requeridos pela administradora judicial para que o AJ possa apresentar a situação financeira das recuperandas aos credores.

Desta forma, em fls. 17.258/17.777 a Recuperanda veio aos autos apresentar diversas documentações as quais foram solicitadas por este AJ, entretanto informou mais uma vez que os documentos contábeis se encontram carentes devido a não regularização do sistema.



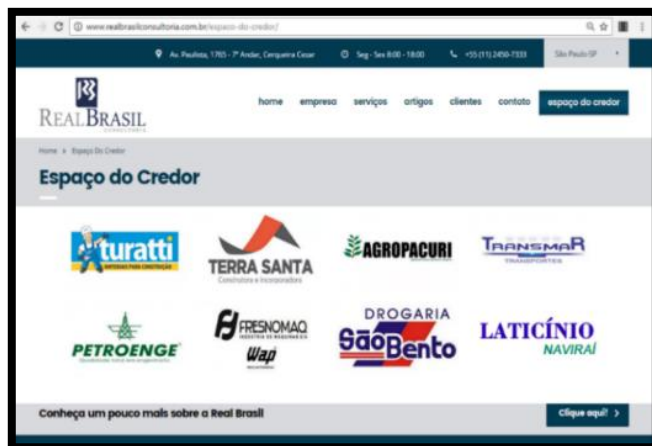
Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

3. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



Cordialmente,

Campo Grande (MS), 04 de setembro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL

4. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333